

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operacionalização do Sistema de Gestão e processamento de multas de trânsito.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9579/2024

EDITAL Nº 58/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

**UNIDADE GESTORA DEMANDANTE:** Unidade Gestora Municipal de Transporte Público, Trânsito e Logística.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09:00 horas, do dia 06 de dezembro de 2024 até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

# ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024.

**LOCAL DA DISPUTA:** Endereço eletrônico: <u>www.novobbmnet.com.br</u>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**MOEDA:** Real, estando incluso nos preços todos os tributos incidentes.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa Aberto



# **SUMÁRIO**

1.	PREAMBULO	.3
2.	DO LOCAL, DATA E HORA	.4
3.	DO OBJETO	.4
4.	DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	.4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR	.4
6.	DO CREDENCIAMENTO	.7
7.	DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	.9
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃ	0.
	DOS LANCES	13
9.	DA HABILITAÇÃO	17
10.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	21
11.	ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS	22
12.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
13.	DO CONTRATO	25
14.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS	29
AN	EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
AN	EXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)	33
AN	EXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	34
AN	EXO IV – MINUTA DO CONTRATO	35
AN	EXO VI – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$) 4	<del>1</del> 8



#### 1. PREÂMBULO

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos do **Tesouro Municipal,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: <a href="https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0">https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0</a> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Portaria 35.002/24, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo "Editais e Processos", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).
- **1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5.** O critério de julgamento será pelo Menor Preço Global.
- **1.6.** O modo de disputa de lances será Aberto.
- **1.7.** O regime de execução será por Preço Global.



#### 2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> às 09:00 horas do dia
  19 de dezembro de 2024, horário de Brasília-DF.
- **2.2.** Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item 1, antes do início da sessão.

#### 3. DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviço técnicos de operacionalização do Sistema de Gestão e processamento de multas de trânsito.
- **3.2.** Demais especificações do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### 4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- **4.1.** Anexo I Termo de Referência e seus anexos;
- **4.2.** Anexo II Proposta Comercial;
- **4.3.** Anexo III Declaração Conjunta;
- **4.4.** Anexo IV Minuta de Contrato;
- **4.5.** Anexo V Termo de Ciência e Notificação;
- **4.6.** Anexo VI Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R\$.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- **5.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- **5.2. Não** poderão disputar esta licitação:
- **5.2.1.** aquele que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- **5.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **5.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **5.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **5.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **5.2.9.** Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;
- **5.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- **5.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- **5.5.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- **5.6.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- **5.7.** O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.8.** Para a participação de empresas organizadas em **consórcio**, deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts. 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:
- **5.8.1.** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- **5.8.2.** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **5.8.3.** apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
- **5.8.4.** comprovação de capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.
- **5.8.5.** demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;
- **5.8.6.** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.



- **5.8.7.** constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **5.8.8.** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- **5.9.** Caso sejam exigidos valores para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas consorciadas deverão apresentar acréscimo de 20% sobre o valor exigido das licitantes individuais.
- **5.9.1.**O acréscimo mencionado no subitem anterior não será exigido caso o consórcio seja formado exclusivamente por MEs/EPPs.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail.
- **6.3.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- **6.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.7.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **6.8.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;
- **6.8.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.8.2.** As propostas de preço deverão ser cadastradas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.10.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



# 7. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **7.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- **7.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- **7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **7.3.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **7.3.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **7.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **7.3.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- **7.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **7.3.6.** licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 ao 7.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **7.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **7.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **7.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



- **7.9.** No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), sem qualquer identificação do licitante.
- **7.10.** A proposta, conforme constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:
  - a) número do processo e do pregão;
  - **b**) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital;
  - c) especificação e marca (quando necessário);
  - d) custos unitários e total dos serviços.
- **7.11.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.
- **7.11.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **7.11.2.** Não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.
- **7.12.** O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis,** contados da data da entrega da proposta **readequada**, e **do lance será de 60 (sessenta) dias úteis,** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **7.13.** Não serão aceitos valores com mais de **duas casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.
- **7.14.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- **7.15.** O licitante deve observar o prazo para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.16.** Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não deverá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os produtos deverão atender todas as condições do edital e anexos, sob pena de desclassificação.
- **7.17.** Será solicitado à Licitante vencedora da Sessão a apresentação da **prova de conceito** do objeto ofertado, permitindo comparar se suas características e funcionalidades são compatíveis com o objeto licitado.
- **7.17.1.** A verificação, avaliação e validação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos, será efetuada pela Equipe de Apoio da comissão de licitação, composta por técnicos do quadro da Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito, e, deverá ocorrer em até <u>05</u> (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão;
- **7.17.2.** Os hardwares, softwares, conexões com internet, equipamentos, celulares, documentos ou outros dispositivos necessários para a realização da apresentação, são de inteira responsabilidade da LICITANTE e deverão estar em pleno funcionamento para a avaliação da Equipe de Apoio da comissão de Licitação, em data a ser definida entre a Licitante vencedora e o Pregoeiro, logo após a Sessão do Pregão, quando todos os Licitantes terão conhecimento da data e local estipulado para a apresentação;
- **7.17.3.** A Licitante deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a apresentação e realização dos testes necessários no sistema ofertado, bem como, prestar suporte técnico à Equipe de Apoio no que for necessário;
- **7.17.4.** Os custos relacionados à apresentação correrão exclusivamente por conta da Licitante;
- **7.17.5.** Os demais licitantes poderão presenciar a realização da apresentação, porém, não poderão se manifestar enquanto a Licitante estiver executando a apresentação e a Equipe de Apoio da Comissão de licitação estiver analisando o objeto; todos os apontamentos e questionamentos deverão ser feitos ao término da apresentação e diretamente ao Pregoeiro.
- **7.18.** Caso a empresa não atenda a algum dos itens obrigatórios, será desclassificada e a próxima empresa deverá ser convocada para demonstração;



# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS I FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.
- **8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **8.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- **8.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço GLOBAL.
- **8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10.** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.



- **8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **8.12.** No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **8.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.16.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.16.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **8.16.5.01.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.16.5.02.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.16.5.03.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **8.16.5.04.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.16.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.6.01. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- **8.16.6.02.** empresas brasileiras;
- **8.16.6.03.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.16.6.04.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.16.7.** Em conformidade com o Acórdão 723/2024 TCU-Plenário, persistindo o empate será adotado para o critério de desempate o sorteio.



- **8.17.** Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso.
- **8.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### **8.19.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- **8.19.1.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **8.19.2.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- **8.19.3.** Que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.
- **8.19.4.** Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.19.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.19.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.
- **8.20.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- **8.20.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.20.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.21.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.21.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

# 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.2.1.** Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.2.2.** Empresário individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.2.3.** Microempreendedor individual MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;



- **9.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **9.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **9.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - **a.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - b. Caso o fornecedor de encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.
  - c. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

#### 9.2.8. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- **d**) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.
- **9.2.8.01.**Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:
  - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste



edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

**9.2.8.02.**O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

#### 9.2.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **b**) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### 9.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.4.1** Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço prestado, nos termos da Súmula nº 241, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **9.1.4.2** Os atestados de bom desempenho deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme resolução normativa CFA Nº 519, de 18 de julho de 2017, do Conselho Federal de Administração, em especial capítulo XI, item de número 2 "organização e métodos / análise de sistemas, juntamente com a Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (RCA) dentro de sua validade, demonstrando a execução de serviço, pertinentes e compatíveis com:
- **9.1.4.3** Administração e processamento de multas de trânsito;

#### 9.2.11. DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO III.



# 9.2.12. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- **b)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

# 9.2.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.2.13.01.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, quando possível, sempre com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- **9.2.13.02.** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);
- **9.2.13.03.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.2.13.04.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar devidamente os documentos exigidos no edital.
- **9.2.13.05.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
  - a) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - **b**) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

#### 10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverão ser



enviadas exclusivamente para o e-mail: <u>esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.</u> até o <u>dia 16</u> de dezembro de 2024.

- **10.2.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **10.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link "Licitações e Contratos" para ciência às demais proponentes.
- **10.4.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de "Licitações e Contratos" e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/União e por meio eletrônico (internet).
- **10.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

#### 11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



- **11.4.** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 60 minutos, de acordo com o aviso prévio do pregoeiro via chat do sistema BBMNET, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **11.5.** Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.
- **11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.
- **11.10.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.
- **11.11.** O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado/União, e por meio eletrônico (internet) no portal de Licitações Municipal.
- **11.12.** Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através de Termo de Contrato Administrativo.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente, desde que confirmada a entrega e instalação



dos objetos da forma correta prevista neste Termo, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório.

- **12.1.1.** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **12.1.2.** Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.
- **12.1.3.** A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

- **12.1.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC de correção monetária.
- **12.1.5.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **12.1.6.** Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados peto Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou outro que vier a substitui-lo, desde que os valores continuem a ser vantajosos para a Administração Pública, na forma do artigo 84, da Lei n. 14.13312021, bem como deverá a Administração analisar, para este reajustamento, impactos relativos à alteração dos preços registrados realizados no primeiro ano da vigência.
- **12.1.7.** "Em razão da Portaria CAT 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).
- 12.1.8. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES,



deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### 13. DO CONTRATO

- **13.1.** Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, através de seu(sua) Pregoeiro(a), convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.
- **13.2.** Integra o presente Edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.
- 13.3. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Transporte Público, Trânsito e Logística através do servidor Emerson Gonçalves Oliveira, técnico em gestão, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.
- **13.3.** A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite legal, na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **13.3.1.** A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **13.3.2.** A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- **13.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC do IBGE, ou outro



indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- **13.4.1.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- **13.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
- **13.6.** Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.
- **13.8.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.
- **13.7.** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- **13.8.** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Solicitação nº 2845

Fonte: 01 - Tesouro

Classificação: 02.10.01.04.125.0020.2003.3.3.90.39.00

Cód. Aplicação: 450.0000 – Trânsito - Fiscalização

# 14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **14.1.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior.



**14.2.** O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

# 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **15.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos a Lei Federal nº. 14.133/21 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.
- 15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **15.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **b.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **c.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - **d.** deixar de apresentar amostra, quando exigido;
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - f. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **g.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - i. fraudar a licitação.
- **15.2.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- **b.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **d.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **15.3.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133 de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.1. advertência;
- 15.3.2. multa;
- **15.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021.
- **15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.7.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4° do Decreto Municipal nº. 6.428/23, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta:
- **15.7.1.** Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



- **15.7.2.** Multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da cláusula anterior, porém aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- **15.7.3.** Multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).
- **15.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.
- **15.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- **15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **16.2.** O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- **16.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado/União, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.
- **16.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.
- **16.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **16.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- **16.12.** Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, através do endereço eletrônico <u>esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br</u> ou através do tel.: (11) 4596-9633.



- **16.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **16.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **16.15.** O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Unidade Gestora de Gestão Pública.
- **16.16.** No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 04 de dezembro de 2024.

Gabriela Mota e Campos
Diretora de Licitações



	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
Termo de Refer	rência encontra-se anexo à pasta do edital na extensão "PDF"



#### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão Eletrônico nº. 37/2024

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Conforme estipulado no Edital propomos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Serviço/mês	Prestação de serviços técnicos de operacionalização do Sistema de Gestão e processamento de multas de trânsito.		

\*Observação: O valor a ser apresentado na proposta do sistema eletrônico (www.novobbmnet.com.br) deverá ser o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Validade da Proposta: Conforme Edital Condições de pagamento: Conforme Edital Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Nome / RG / CPF)



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9579/2024

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de operacionalização do sistema de gestão e processamento de multas de trânsito.

A empresa			, com se	de na			CNPJ
n.°		_,através	de	seu	1	represei	ntante
legal,	nac	est.civil,		,	portador		do
RG/CPF	ende	reço			, de	eclara	para
todos os fins de d	direito, especifica	mente para partic	ipação da l	licitação na	modalidade	epigraf	ada e
conforme Lei Fede	eral nº 14.133/21	e Constituição Fed	leral, que:				

- **a.** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
- **b.** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- **d.** Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9°, § 1° da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
- **f.** Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **g.** Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Várzea Paulista, aos	do mês de	de 2024.
	Nome / RG / CPF	



#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024.

PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇO	TÉCNI	CCOS	DE
<b>OPERACIONA</b>	LIZAÇ	ÃO DO SISTI	EMA DI	E GESTÃ	OE
FISCALIZAÇÃ	O DE	TRÂNSITO	, QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM O	MUNI	CÍPIO DE VÁ	RZEA F	PAULIST	ΓΑ Ε

A EMPRESA \_\_\_\_\_\_.

#### **PROCESSO N° 9579/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE VÁRZEA **PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, e de outro a empresa \_\_\_\_ inscrita no CNPJ/M.F. sob n.º sede , neste ato representada por seu representante legal, na Sr(a)\_\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO** E NO TERMO DE REFERÊNCIA, em decorrência do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024, e no seu EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, **DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**1.1.** Prestação de serviços técnicos de operacionalização do Sistema de Gestão e Fiscalização de Trânsito, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

**2.1.** O valor Anual para a contratação do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	SE	Prestação de serviços técnicos de operacionalização do Sistema de Gestão e Fiscalização de Trânsito.	R\$	R\$

**2.2**. Onerando os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação nº 2845
Fonte: 01 - Tesouro
Classificação: 02.10.01.04.125.0020.2003.3.3.90.39.00
Código de aplicação: 450.000 – Trânsito - Fiscalização

- 2.3. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global.
- **2.4.** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integra l do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.



- **2.5.** O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite legal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **2.5.1.** A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- **2.5.2.** O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.
- **2.5.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.5.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.
- **2.5.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- **2.5.6.** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- **2.6.** Reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **2.6.1.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- **2.7.** A descrição dos serviços segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



- **3.1.** Os serviços objeto deste contrato, devem ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).
- **3.2.** Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à prestação dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência.
- **3.3.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- **3.4.** Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).
- **3.5.** A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Transporte Público, Trânsito e Logística através do servidor Emerson Gonçalves Oliveira, Técnico em Gestão, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.
- **3.6.** Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:
- I Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- **II** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- **III -** Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV Acompanhar a prestação dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;



**V** - Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.
- **4.2.** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **4.3.** Prestar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **4.4.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.
- **4.5.** Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.
- **4.6.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento da Prefeitura.
- **4.7.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.
- **4.8.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



- **4.9.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- **4.10.** A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.
- 4.11. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada referentes ao serviço prestado.
- **5.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.
- **5.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços.
- **5.4.** Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.
- **5.5.** Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.
- **5.6.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.
- **5.6.1.** A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.



- **5.6.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.
- **5.6.3.** O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.
- **5.6.4.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente, desde que confirmada a entrega e instalação dos objetos da forma correta prevista neste Termo, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório.
- **6.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação.
- **6.2.** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



- **6.3.** A PREFEITURA pagará a duplicata somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.
- **6.4.** O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.
- **6.5.** A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.
- **6.5.1.** As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.
- **6.6.** Em razão da Portaria CAT 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).
- **6.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
- **7.1.1.** apresentar documentação falsa;
- **7.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **7.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. não mantiver a proposta;
- **7.1.5.** cometer fraude fiscal;
- **7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- **7.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato.



- **7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.
- **7.3.** O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- **7.3.1**. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- **7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos.
- **7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.
- **7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- **7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** Constituem motivo para rescisão:
- **8.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- **8.1.2.** A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.
- **8.1.3.** Atraso injustificado na execução dos serviços.
- **8.1.4.** A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- **8.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
- **8.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- **8.1.7.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.1.8.** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.



- **8.1.9.** A dissolução da sociedade.
- **8.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **8.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **8.2.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- **9.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- **9.3.** A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da CONTRATADA, podendo a PREFEITURA efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à CONTRATADA.
- **9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 14.133/21.
- **9.5.** À CONTRATADA é vedada, sem prévia autorização da PREFEITURA, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.
- **9.6.** A abstenção do exercício, por parte da PREFEITURA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a



qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a PREFEITURA relativamente a inadimplementos.

**9.7.** Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Capitulo VIII - DAS HIPOTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Várzea Paulista, de _	de 2024.	
CONTRATANTE	Ε:		
	nicipal de Várzea Paulista -SP To Wilson Rodrigues Braga	Marco Antonio Bueno Gestor Municipal de Transporte Público	
CONTRATADA:			
	Representante da Contratada		
	(Nome e C	CPF)	
	TESTEMU	NHAS:	
Testemunha 1		Testemunha 2	



## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE:	
PROCESSO Nº (DE ORIGEM):	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _	
RESPONSÁVEL PELO ATO:	
INTERESSADO(A):	

#### Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

#### 1. Estamos cientes de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os



dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:				
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Nome:				
Cargo:				
<u>C</u> PF:				
RESPONSÁVEL PELO ATO:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
INTERESSADO(A):				
Nome:				
Cargo (se for o caso):				
CPF:				
Accinatura				



# ANEXO VI – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Prestação de serviços técnicos de operacionalização do Sistema de Gestão e processamento de multas de trânsito.	SE	R\$ 353.488,80